



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007/2016
De 28 de Junho de 2016



Dispõe: "Modifica a redação do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e nos termos do Inciso IV do Artigo 46 combinado com o Inciso I do Artigo 6 da Lei Orgânica, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica modificado o **Art. 99 da Lei Orgânica**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 – Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos, residentes no município de Alto Paraíso comprovadamente há pelo menos um ano, no exercício dos direitos políticos com experiência profissional no cargo a ser investido."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Chico Mendes, 28 de Junho de 2016


Paulo Cesar Bergantim
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso